



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Coordenação de Compras e Licitações/Setor de Contratos

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA R.P PINHEIRO PEREIRA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede no(a) Propriedade Terra Preta s/n, na cidade de Vitória de Santo Antão /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, brasileiro, professor, portador (a) do RG nº. 8.180.441 – SDS/PE e do CPF nº. 069.539.474-62 nomeado(a) pela Portaria nº. 526, de 03/05/2024 da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, seção 02 , portador da matrícula funcional nº 0053784, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **R.P. PINHEIRO PEREIRA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.353.786/0001-40, sediada na rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, Parque Pindorama, São Luiz – Maranhão, CEP 65.041-191, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Sr. Rodrigo Rafael Pinheiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0159647420003, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 054.546.663-60 , doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23357.001610/2022-62 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **01/2023**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/01/2025 a 26/01/2026**, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 288.225,98 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), tendo sido aplicado o índice IGP-DI como reajuste.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158465;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231600;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP0199N;

Nota de Empenho: 2024NE164

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2025

Luís Lucas Dantas da Silva

Representante legal da CONTRATANTE

Rodrigo Rafael Pinheiro

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RAFAEL** registrado(a) civilmente como **RODRIGO RAFAEL PINHEIRO PEREIRA**, Usuário Externo, em 23/01/2025, às 11:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva**, Diretor(a)-Geral, em 23/01/2025, às 15:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1611074** e o código CRC **4A256547**.
